

**DECRETO Nº 5.421, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Homologa o Decreto Municipal nº 049/2026/GAB/PMI, de 23 de abril de 2026, editado pelo Município de Igarapé-Miri, que declara situação de emergência nas áreas atingidas por Chuvas Intensas e recorrentes, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Municipal nº 049/2026/GAB/PMI, de 23 de abril de 2026, editado pelo Município de Igarapé-Miri, que declara situação de emergência nas áreas atingidas por Chuvas Intensas e recorrentes, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022; Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2674720, DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Decreto Municipal nº 049/2026/GAB/PMI, de 23 de abril de 2026, editado pelo Município de Igarapé-Miri, que declara situação de emergência em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de maio de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado



Poder Executivo  
Município de Igarapé-Miri/PA  
Gabinete do Prefeito  
Procuradoria Geral do Município

**DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026/GAB/PMI, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI (PA), EM VIRTUDE DAS PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS – INTENSAS, FORTES E RECORRENTES CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a competência que lhe é outorgada pelo inciso IV do Art. 63 da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MDR) nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações da Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, as inundações e alagamentos provocados pelas chuvas fortes e intensas nos dias 15 e 16 de março de 2026, que teve aproximadamente 24 horas de duração no município com índice pluviométrico acima do normal, ocasionando alagamentos generalizados, processos erosivos, comprometimento da infraestrutura urbana, interrupção de serviços essenciais e danos à população;

CONSIDERANDO que os impactos na economia do Município são significativos, dificultando no escoamento da produção municipal, em especial da economia do açaí, devido aos constantes atoleiros. Com recursos próprios a Prefeitura Municipal realizou o primeiro atendimento, mas no momento esgotou a capacidade para responder o desastre devido à falta de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelo evento adverso, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro complementar dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

CONSIDERANDO os alagamentos recorrentes e de grande proporção registrados em diversos bairros e distritos administrativos do município, tais como: bairros da Cidade Nova, Perpetuo Socorro, Matinha e demais áreas afetadas, atingindo mais de 3000 famílias, causando danos estruturais em residências e comprometimento da mobilidade urbana a cerca de 8000 pessoas;

CONSIDERANDO as informações técnicas produzidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Igarapé-Miri (COMDEC), pela Secretaria Municipal de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que evidenciam a anormalidade da situação e os riscos iminentes à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais, urgentes e emergenciais

para a minimização dos danos, a assistência às famílias atingidas e apronta resposta institucional por parte do poder público;

CONSIDERANDO que o relatório técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Igarapé-Miri (COMDEC), foi favorável à declaração de situação de emergência,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Igarapé-Miri atingidas pelas fortes chuvas que tem causado alagamentos (Desastre de Nível II, Tempestade Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4).

Art.2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Igarapé-Miri (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e recuperação dos danos causados.

Parágrafo único. Em razão do transbordo e alagamentos ocasionados em dias de fortes chuvas, a Secretaria Municipal de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura (SEDIN); a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS); a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) ficarão em alerta e deverão, no âmbito de suas competências, implementar planos de ação específicos para atendimento à população atingida, mitigação dos danos e restabelecimento dos serviços essenciais.

Art. 3º - Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens, serviços e realização de obras necessárias às atividades de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas, desde que estritamente voltadas à situação emergencial e devidamente justificadas em processos administrativos específicos.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Saneamento, Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura autorizada a solicitar, junto ao Governo do Estado do Pará e ao Governo Federal, por meio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, o reconhecimento da presente Situação de Emergência, com vistas à captação de recursos e à implementação de ações integradas de apoio técnico e operacional.

Art. 6º - As disposições deste Decreto deverão ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação oficiais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

Roberto Pina Oliveira  
Prefeito de Igarapé-Miri

**Protocolo: 1329739**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****DIÁRIA****PORTARIA Nº 0303/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2784253;

**RESOLVE:**

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de MARAPANIM/PA, no período de 24 a 25/05/2026.

Servidor	Objetivo
SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 5295955/6, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial, lotado no Gabinete do Governador.	
SAMUEL CARVALHO VELOSO, matrícula funcional nº 5947235/2, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotado na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar Agenda da Governadora do Estado, no referido município.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA GAIA, matrícula funcional nº 5945943/6, ocupante do cargo de Assessor Administrativo IV, lotado na Secretaria de Apoio do Gabinete do Governador.	
JOSÉ DIVAN SANTOS DA PENHA, matrícula funcional nº 19658/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico, no referido município.